



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações

Rua Neo Alves Martins, 2597 - Bairro Zona 01, Maringá/PR,
CEP 87013-060 Telefone: (44) 3127-7100 - www2.maringa.pr.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREZADO LICITANTE:

Este edital traz todas as informações relevantes e regras específicas para a participação e para a condução do certame, sendo que todas as decisões serão tomadas com base no que o presente edital estabelece.

Dúvidas ou discordância serão manifestadas antes do início do certame, durante o prazo (contado em dias úteis) previsto neste Edital, bem como no Caderno de Normas Licitatórias, preferencialmente através de peticionamento no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, a partir de um dos seguintes tipos processuais:

- Licitação: Pedido de Esclarecimento
- Licitação: Impugnação de Edital de Licitação

Subsidiariamente, pelo e-mail pedidoslicitacoes@maringa.pr.gov.br, sendo que neste caso tais peticionamentos só serão tidos como confirmados após formal e expressa confirmação de servidor da Administração.

As minutas da ata de registro de preços e do contrato trazem as cláusulas que serão redigidas no instrumento que formalizará a pactuação, conforme o caso. Nelas estão as obrigações das partes, as consequências para o seu descumprimento e as demais condições que regem a sua execução.

As demais informações gerais sobre definições utilizadas em certames, ritos de esclarecimentos e impugnações, análise das condições de participação e condições de julgamento das propostas e habilitação, critérios sobre a apresentação de amostras, regras de negociação, procedimentos de recursos e contrarrazões, além de outras explicações detalhadas sobre as formas de licitação, ordem das etapas, modos de disputa, critérios de julgamentos, de desempate, benefícios aplicáveis, dentre outros, podem ser encontradas no já referido

Sobre o cadastro no SEI, maiores informações podem ser obtidas a partir do site: <https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento>, ou pelos telefones: (44) 3221-1403, (44) 3221- 1356, (44) 3221-1246, ou ainda, através do e-mail sei@maringa.pr.gov.br.

Consideram-se partes integrantes deste edital os seus anexos e as normas do Caderno de Normas Licitatórias referidas neste edital.

Neste sentido, não é demais orientar que é fundamental a cautelosa leitura, além do edital, dos anexos integrantes, em especial os anexos I e II, pois neles há regras importantes para a contratação, a serem observadas durante a execução do contrato, que não estarão indicadas no edital:

Anexo I – Especificações do objeto e julgamento da amostra, se for o caso; e
Anexo II – Modelo da proposta.

[Caderno de Normas Licitatórias](#), podendo ser acessadas através de clicks nos links (identificados com o sublinhado) presentes no edital.

O Estudo Técnico Preliminar responsável por indicar o caminho percorrido pelo Município até a solução ora licitada (como sendo a que melhor lhe atende), e o termo de referência - TR, que possui a construção de todos os elementos do presente edital, farão parte integrante deste, como anexos, assim como a Minuta de ARP - Ata do Sistema de Registro de Preços (se houver) e a Minuta de Contrato, além do Instrumento de medição de resultado, se for o caso.

Atenciosamente,

EDITAL DE LICITAÇÃO - LEI 14.133/2021

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026

Processo Administrativo nº 01.20.00096684/2026.72

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Objeto do certame: Contratação de empresa especializada para a elaboração de laudos periciais técnicos (diagnóstico e prognóstico), projetos terapêuticos/corretivos e orçamentos detalhados para o **CMEI Etelvina Matos Silva** e para a **Escola Municipal Prof. Miriam Leila Palandri**.

1.1.1. Órgão ou entidade demandante: SEMOP

1.2. **A proposta deverá ser apresentada até as 09:00 horas do dia 09/09/2026.**

1.2.1. **Os documentos de habilitação deverão ser apresentados, pelo licitante mais bem classificado, em até 2 (duas) horas após a solicitação.**

1.2.1.1. A solicitação dos documentos de habilitação, pelo agente de contratação/pregoeiro,

poderá ser feita juntamente com a solicitação de proposta ajustada.

1.2.1.2. A análise da habilitação, contudo, ocorrerá após o julgamento da proposta, por obediência às fases do art. 17 da L. 14.133/21.

1.2.1.3. Caso o licitante deixe de enviar os documentos de habilitação juntamente com a proposta ajustada, conforme solicitado pelo agente de contratação/pregoeiro, se esta for classificada, e, caso algum dos documentos não possa ser obtido no SICAF ou nos respectivos portais, será solicitado o documento comprobatório de regularidade ao licitante.

1.2.1.4. **Data do certame e horário da disputa de lances: 09:00 horas do dia 09/09/2026.**

1.3. Prazo para solicitar [esclarecimento e impugnar](#) o edital: até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública.

1.4. Valor estimado total da contratação:

1.4.1. **Lote 01:** Laudo Técnico de Diagnóstico e Prognóstico de Patologias e Demais Documentos p/ Recuperação de Patologias para o CMEI Etelvina Matos Silva : R\$ **105.500,00 (cento e cinco mil e quinhentos reais).**

1.4.2. **Lote 02:** Laudo Técnico de Diagnóstico e Prognóstico de Patologias e Demais Documentos p/ Recuperação de Patologias para a EM Prof. Miriam Leila Palandri: **R\$ 74.430,00 (setenta e quatro mil quatrocentos e trinta reais)**

1.5. Rito da seleção: Concorrência

1.6. Forma da seleção: [eletrônica](#)

1.7. Local do certame: <http://comprasnet.gov.br/>

1.7.1. **UASG:** 987691

1.7.2. Número da licitação na plataforma: **326/2026**

1.8. Critério de julgamento [Técnica e preço](#)

1.8.1. A contratação será: Lote(s) de Itens

1.8.2. **Tratando-se de contratação por lote, a disputa na respectiva plataforma (Compras.gov) será pelo total do lote. Para fins de proposta ajustada, contudo, a licitante deverá adequar os valores conforme o Anexo I, obedecendo o valor máximo unitário de cada item/subitem do Lote.**

1.8.3. Ponderação da técnica e preço: Considerando que o objeto da contratação se trata de elaboração de documentos necessários para execução de obra de reforma e ampliação de edificação, se enquadrando como “serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual”, adotou-se o critério de julgamento por “técnica e preço”, para cada lote, visto que trata-se do critério de preferência para esse tipo de objeto, conforme disposições do inciso I, do § 1º do art. 36 da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021. Sendo 70% da pontuação referente à avaliação técnica e 30% da pontuação referente ao preço.

1.9. Modo de disputa: [Fechado](#)

1.9.1. Intervalo mínimo entre lances: 0,1% (um décimo por cento) em relação ao melhor lance ou proposta.

1.10. Ordem das etapas: [Rito procedimental comum](#) .

2. **PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME**

2.1. Quem for do ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

2.2. Quem não estiver sancionado com suspensão do direito de licitar e contratar pelo

Município de Maringá ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;

2.3. Quem não tiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

2.4. Quem não tiver cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, desde que não estejam concorrendo entre si; e

2.6. Quem, nos cinco anos anteriores à divulgação deste edital, não tiver sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.7. Empresas reunidas em [consórcios](#) poderão participar desta licitação.

2.8. Clique neste link: [análise das condições de participação](#), para saber, em detalhes as regras da análise das condições de participação

3. DECLARAÇÕES

3.1. Ao participar deste certame, o fornecedor concorda, tacitamente, com as declarações arroladas neste item, sendo desnecessária a apresentação dessas declarações, por escrito.

3.1.1. Estou ciente, concordo e atendo a todas as condições do Edital e seus anexos;

3.1.2. Não há nada que impeça, juridicamente, a minha habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estarei obrigado a informar ao Município de Maringá;

3.1.3. Que para a obtenção dos benefícios contidos no caput do art. 4.º da L. 14.133/2021, a participante observará que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do §2.º do art. 4.º da L. 14.133/2021.

3.1.4. No quadro societário não tem nenhum integrante que seja ligado ao Prefeito, vice-prefeito, secretários ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, e estou ciente que não poderei contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta caso venha ter a referida ligação, inclusive com aqueles que deixaram tais funções nos últimos 12 (doze) meses antes da contratação, conforme determina o inciso V do art. 59 da Lei Orgânica de Maringá;

3.1.5. Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

3.1.6. A proposta foi elaborada de forma independente, **com validade mínima de 180 dias**, e nenhuma empresa potencialmente participante da licitação conhece meu preço;

3.1.7. A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas;

3.1.8. Não há, na minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

3.1.9. Minha empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz; e

3.1.9.1. Quanto ao cumprimento de cota de aprendizes, nos termos do art. 95, XVII, da L. 14.133/2021, caso o objeto da contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolvam mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os aprendizes a serem contratados será priorizado adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, cuja comprovação é de responsabilidade da empresa por meio da apresentação de declaração da Assistência Social (do Município em que ocorrerá a execução do contrato de trabalho e aprendizagem), nos termos do art. 53, *caput*, incisos I a III, §§1.º e 2.º, do Dec. Presidencial 9579/2018, com redação conferida pelo Decreto n.º 11.479/2023;

3.1.10. Tenho ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis.

3.1.11. Concordo com a adequação do projeto que integra o edital e que as alterações contratuais decorrentes de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

3.1.12. Comprometo-me a realizar, bem como manter ativo e atualizado o respectivo cadastro, como usuário externo, no Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento>). pro

3.1.12.1. Declaro que será promovida a assinatura do respectivo instrumento (Contrato ou Ata de Registro de Preços) através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, no prazo de até 05 dias úteis após a convocação realizada pelo Município de Maringá.

3.1.13. Que foi disponibilizada (pela Administração) para a licitante toda a documentação relativa ao objeto desta licitação;

3.1.14. Que irei dispor das instalações, dos veículos, dos equipamentos, das ferramentas, dos utensílios e do pessoal adequado e suficiente para a realização do objeto da licitação; e

3.1.15. Ademais, que serão devidamente preenchidas e entregues as demais DECLARAÇÕES listadas nos Anexos (abaixo), integrantes deste Edital.

4. PROPOSTA

4.1. A proposta deverá ser preenchida conforme modelo do Anexo II deste Edital.

4.1.1. Tratando-se de aquisição de bens, na proposta ajustada (Exemplo de Modelo no Anexo II) deverá ser preenchido o campo "Marca".

4.1.2. Havendo divergência entre o item lançado da Plataforma ComprasGov (a partir do CATMAT/CATSERV) e o constante deste Edital, prevalecerá o descrito em Edital, a ser considerando para fins de proposta ajustada.

4.2. Concluída satisfatoriamente a negociação, o licitante vencedor deverá encaminhar a proposta ajustada ao valor final ofertado, com o valor da negociação, no prazo de até 02 horas da convocação do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação.

4.2.1. O não envio da proposta ajustada no prazo estipulado ensejará a desclassificação do licitante, com consequente aplicação das sanções indicadas neste Edital.

4.2.2. Considerando que o objeto da contratação se trata de elaboração de documentos necessários para execução de obra de reforma e ampliação de edificação, se enquadrando como “serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual”, adotou-se o critério de julgamento por “técnica e preço”, para cada lote, visto que trata-se do critério de preferência para esse tipo de objeto, conforme disposições do inciso I, do § 1º do art. 36 da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021. Sendo 70% da pontuação referente à avaliação técnica e 30% da pontuação referente ao preço.

4.2.2.1. Se o critério for Técnica e Preço ou Melhor Técnica ou conteúdo artístico, apresentar os critérios de pontuação técnica

4.2.2.2. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do Projeto Básico e do edital de licitação, bem como aquelas com valor global superior ao valor máximo da contratação ou com preços manifestamente inexequíveis, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.2.2.3. Para cada lote, as propostas serão classificadas na ordem decrescente da pontuação final, sendo analisada a documentação de habilitação da proposta com a maior pontuação final na técnica e preço, conforme critérios do item de Apresentação da proposta do Projeto Básico, observados os casos de enquadramento como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2.2.4.

No caso de desclassificação da primeira colocada, serão analisadas as demais propostas, na ordem de classificação, sem prejuízo das penalidades cabíveis às empresas desclassificadas.

4.2.2.5.

Será declarada vencedora para cada lote o licitante que apresentar a maior pontuação final na técnica e preço, com documentação de habilitação e estrita obediência ao conteúdo do Projeto Básico e do edital. Por razões operacionais, é necessária a adjudicação de um único licitante para a execução de todo o objeto licitado ou de cada lote, sendo que o mesmo licitante poderá vencer todos os lotes, atendidas as condições do Projeto Básico.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista será realizada consulta às informações disponíveis no SICAF ou nos respectivos portais, referentes a:

5.1.1. contrato social ou instrumento equivalente;

5.1.2. regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;

5.1.3. regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;

5.1.4. regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;

5.1.5. regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e

5.1.6. regularidade trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

5.1.6.1. Para fins de regularidade fiscal e trabalhista, serão aceitos os documentos que tiverem dentro da validade nas seguintes datas:

a) da consulta ao SICAF; ou

b) da consulta nos portais de consulta publica; ou

c) da convocação pelo agente de contratação.

5.2. **Qualificação técnica:**

5.2.1. **Registro em entidade profissional**

I - Será demonstrado por meio da Certidão de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), comprovando a regularidade **do licitante e dos profissionais** a ela vinculados para os serviços do Projeto Básico, na forma da legislação vigente.

II - Caso a empresa licitante ou o responsável técnico não sejam registrados ou inscritos no CREA e/ou CAU do Estado do Paraná, deverão ser providenciados os respectivos vistos destes órgãos regionais por ocasião da assinatura do contrato.

5.2.2. **Capacidade técnico-operacional**

5.2.3. As exigências apresentadas a seguir foram retiradas do documento [Justificativa de Qualificação Econômico-Financeira \(SEI nº 8624083\)](#).

5.2.4. **Certidão negativa de falência #CNFA**

I - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor judicial da sede do Licitante, com antecedência máxima de até **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data prevista para a abertura da licitação. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei Federal nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

5.2.5. **Balanco Patrimonial e demonstração de resultado de exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais #ICPL**

I - Balanco Patrimonial e demonstração de resultado de exercício dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando-se como base a variação ocorrida no período, do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP - DI, publicada pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou outro indicador que o venha substituir. As demonstrações devem ser assinadas por contador habilitado e pelo proprietário da empresa. Empresas constituídas há menos de dois anos apresentarão as demonstrações relativas ao último exercício, já as empresas recém criadas poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

II - O Balanco Patrimonial da Sociedade Anônima ou por Ações deverá, ainda, vir acompanhadas de Parecer de Auditor(es) Independente(s). O Balanco Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no "Livro Diário" contendo identificação completa da empresa, de seu titular, e de seu responsável técnico contábil. As demonstrações contábeis deverão estar autenticadas via Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos ou ainda via SPED (Sistema Público de Escrituração Digital).

5.2.6. **Índices contábeis a serem atendidos nos 02 (dois) últimos balanços #ICUB**

I - Apresentação do índice de liquidez geral (ILG), índice de liquidez corrente (ILC), grau de endividamento (GE), Capital Circulante Líquido (CCL) e Disponibilidade Financeira Operacional (D) conforme especificado no documento supracitado.

a) A proponente deverá apresentar Índice de Liquidez Geral igual ou superior a 1,0 (um inteiro), Liquidez Corrente igual ou superior a 1,0 (um inteiro) e Grau de Endividamento igual ou inferior a 1,0 (um inteiro).

b) A Disponibilidade Financeira será calculada conforme fórmula indicada no documento [Justificativa de Qualificação Econômico-Financeira \(SEI nº 8624083\)](#).

c) A Disponibilidade Financeira deverá ser maior ou igual ao valor a ser contratado, e deverá ser recalculada e entregue na assinatura do contrato. Para isso deverá ser entregue pela proponente um novo Quadro e Memorial de Cálculo da disponibilidade Financeira Operacional. A mesma deverá estar assinada pelo representante legal da empresa assim como pelo contador responsável.

d) A disponibilidade financeira operacional será declarada em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação, devidamente assinados pelo contador da empresa, conforme modelo de [DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E CAPACIDADE OPERACIONAL FINANCEIRA](#) disponibilizado no edital de licitação.

5.2.7. Percentual mínimo do patrimônio líquido #CSPL

I - Apresentar a comprovação de possuir Patrimônio Líquido mínimo equivalente a **10% (dez por cento)** do valor máximo estimado da contratação, mediante apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais.

II - Conforme estabelecido no §1º e §2º do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitantes na forma de consórcio deverão comprovar o **patrimônio líquido acrescido de 10% com relação ao exigido da licitante individual**, sendo que tal exigência não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas.

5.2.8. Capacidade técnico-profissional

5.2.8.1. Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

I - Será demonstrada por meio da apresentação de **uma (ou mais) Certidão(ões) de Acervo Técnico com Atestado (CAT-A)** do responsável técnico participante de cada disciplina de projeto, expedida(s) pelo respectivo conselho profissional, que comprove sua experiência conforme requisitos mínimos de capacidade técnico-profissional (quantidades mínimas dos itens listados na **tabela abaixo** do Projeto Básico).

II - **O profissional detentor do(s) atestado(s) apresentado(s) para cada disciplina deverá participar, obrigatoriamente, como responsável técnico principal pela execução do serviço.** Cada profissional só poderá participar do processo licitatório, com seu acervo, por meio de um único licitante.

III - Considera-se de maior relevância técnica e de valor significativo para o objeto da contratação os itens apresentados na **Tabela** abaixo:

REQUISITOS DE CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE
01	Elaboração de Laudo Técnico de Avaliação, Diagnóstico e/ou Patologia em Estruturas de Concreto Armado de edificações.	m² (metros quadrados)	700,00

IV - Para fins de comprovação, se não constante expressamente na CAT-A, o licitante poderá anexar outros documentos a fim de complementar o atendimento da exigência, que serão analisados pela comissão de contratação.

V - **Para o atendimento das quantidades mínimas será permitida a soma das áreas de certidões de acervo técnico.**

VI - O licitante que deseja participar de mais de um lote deverá comprovar a soma das quantidades apresentadas na **Tabela acima** do Projeto Básico, considerando a quantidade mínima de cada lote.

VII - **Justificativa para capacidade técnico-profissional:** as exigências de comprovação de **capacidade técnico-profissional** têm por finalidade garantir, por meio do conhecimento e experiência dos profissionais, a qualidade e solidez dos elementos mais significativos da obra, tanto do ponto de vista da técnica construtiva quanto pela expressividade dos valores monetários contratuais, nos termos das justificativas abaixo:

5.2.9. A comprovação de vínculo com a empresa poderá ser realizada pela apresentação do contrato social, carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou registro junto à entidade profissional competente.

5.2.9.1. Os atestados de capacidade técnico-profissional deverão estar registrados pela entidade profissional competente.

5.2.9.2. A exigência de qualificação técnica justifica-se pela alta complexidade e criticidade inerentes aos serviços de diagnóstico e prognóstico estrutural nas unidades escolares, onde a precisão na identificação de patologias e a assertividade nas propostas de recuperação são imperativas para garantir a estabilidade das edificações e a integridade física de toda a comunidade escolar. Dessa forma, a comprovação de experiência prévia em serviços de natureza e dimensão semelhantes, em estrita observância aos limites da Lei Federal nº 14.133/2021, atua como o mecanismo essencial para mitigar riscos de falhas na avaliação técnica, assegurando que o Município contrate profissionais com a expertise necessária para fundamentar com segurança, durabilidade e economicidade as futuras obras de reabilitação.

5.3. Qualificação econômico-financeira:

5.3.1. Índices contábeis a serem atendidos nos 2 (dois) últimos balanços:

5.3.2. As exigências apresentadas a seguir foram retiradas do documento [Justificativa de Qualificação Econômico-Financeira \(SEI nº 8624083\)](#). #JQEF

5.3.3. Certidão negativa de falência

I - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor judicial da sede do Licitante, com antecedência máxima de até **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data prevista para a abertura da licitação. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei Federal nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

5.3.3.1. Balanço Patrimonial e demonstração de resultado de exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais

I - Balanço Patrimonial e demonstração de resultado de exercício dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando-se como base a variação ocorrida no período, do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP - DI, publicada pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou outro indicador que o venha substituir. As demonstrações devem ser assinadas por contador habilitado e pelo proprietário da empresa. Empresas constituídas há menos de dois anos apresentarão as demonstrações relativas ao último exercício, já as empresas recém criadas poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

II - O Balanço Patrimonial da Sociedade Anônima ou por Ações deverá, ainda, vir acompanhadas de Parecer de Auditor(es) Independente(s). O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no "Livro Diário" contendo identificação completa da empresa, de seu titular, e de seu responsável técnico contábil. As demonstrações contábeis deverão estar autenticadas via Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos ou ainda via SPED (Sistema Público de Escrituração Digital).

5.3.3.2. Índices contábeis a serem atendidos nos 02 (dois) últimos balanços

I - Apresentação do índice de liquidez geral (ILG), índice de liquidez corrente (ILC), grau de endividamento (GE), conforme especificado no documento supracitado.

a) A proponente deverá apresentar Índice de Liquidez Geral igual ou superior a 1,0 (um inteiro), Liquidez Corrente igual ou superior a 1,0 (um inteiro) e Grau de Endividamento igual ou inferior a 1,0 (um inteiro).

5.3.3.3. Percentual mínimo do patrimônio líquido

I - Para cada lote, as empresas licitantes deverão apresentar a comprovação de possuir Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor máximo estimado para o objeto da licitação, mediante apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais. Quando a empresa licitante for participar dos dois lotes, deverá comprovar o valor patrimonial líquido com relação a soma dos valores estimados da contratação (Lotes nº 01 e 02).

6. INFRAÇÕES E PENALIDADES NO CERTAME

6.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos.

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada	Multa sobre o valor total da proposta (lote correspondente)	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
	Multa sobre o valor total da proposta	5%

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
(inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa sobre o valor total da proposta	10%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%

6.2. Pelas infrações administrativas de: deixar de entregar documentação exigida para o certame; Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

6.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7. INFORMAÇÕES GERAIS

7.1. [Definições](#)

7.2. [Condições de julgamento de propostas e habilitação](#)

7.3. [Critérios de desempate](#)

7.4. [Negociação](#)

7.5. [Recursos e contrarrazões](#)

7.6. [Adjudicação e homologação](#)

7.7. [Disposições gerais](#)

7.8. Nossos canais de atendimento: (44) 3127-7100.

7.9. Onde estamos: Rua Néo Alves Martins 2597, CEP: 87013-060, Maringá/PR.

7.10. **Compete ao licitante, até a adjudicação e homologação, acompanhar as operações na respectiva Plataforma de processamento do certame (<http://comprasnet.gov.br/>), sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negociações diante da inobservância de qualquer convocação/mensagem enviada, solicitada ou emitida pelo Sistema ou de sua própria desconexão.**

7.11. **As demais comunicações entre a Administração e os licitantes dar-se-ão oficialmente através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento>).**

7.12. Quem são os responsáveis pelo certame:

7.12.1. Secretário responsável: ROBERTO PETRUCCI JUNIOR

7.12.2. Agente de contratação/Comissão de Contratação/Pregoeiro: Conforme Portaria de Nomeação

7.12.3. Equipe de Apoio: Unidade Técnica de Análise da SEMOP, conforme Portaria de Nomeação

7.13. Normas de regência: [Caderno de Normas Licitatórias](#); Lei nº 14.133/2021; Decreto Municipal nº 2259/2023; Decreto Municipal nº 1856/2023 (SRP); Lei Complementar nº 1.142/2019; Normas da ABNT: NBR 13752 (Perícias de engenharia), NBR 16747 (Inspeção predial) e NBR 9050 (Acessibilidade); normas de segurança contra incêndio e pânico; Decreto Municipal nº 2.446/2022 (Gestão de resíduos); e legislações municipais vigentes aplicáveis ao objeto.

7.14. Havendo divergências entre o Edital e outros documentos anexos integrantes deste, como o Termo de Referência, prevalecerá o estabelecido em Edital.

7.15. São anexos deste edital:

I - Especificações do objeto

II - Modelo da proposta

III - Estudo Técnico Preliminar

- IV - Projeto Básico
- V - Anexo A - Diretrizes de Projetos
- VI - Anexo B - Critérios de Julgamento
- VII - Anexo C - Proposta do Licitante
- VIII - Anexo D - Documentos Base
- IX - Minuta do contrato

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

8. DEFINIÇÃO DO OBJETO

8.1. Contratação de empresa especializada para a elaboração de laudos periciais técnicos (diagnóstico e prognóstico), projetos terapêuticos/corretivos e orçamentos detalhados para o **CMEI Etelvina Matos Silva** e para a **Escola Municipal Prof. Miriam Leila Palandri**.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (OBJETO) E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de engenharia abrangendo **perícia técnica, diagnóstico patológico, projeto terapêutico (recuperação/reforço/acessibilidade) e orçamento** para duas unidades escolares da rede municipal de Maringá.

I. Quantitativos Estimados:

A contratação será dividida em dois lotes, conforme definido no Estudo Técnico Preliminar:

Lote	Item	Descrição do Serviço / Unidade	Quant.	Unid.
------	------	--------------------------------	--------	-------

01	01	Laudo Técnico de Diagnóstico e Prognóstico de Patologias, Projeto Terapêutico e Orçamento para o CMEI Etelvina Matos Silva (Área: 1.470,48 m²)	01	UD
02	01	Laudo Técnico de Diagnóstico e Prognóstico de Patologias, Projeto Terapêutico e Orçamento para a E. M. Prof. Miriam Leila Palandri (Área: 2.395,50 m²)	01	UD

II. Especificações Técnicas dos Serviços:

Os serviços deverão ser executados em estrita observância às normas ABNT NBR 13752 (Perícias de engenharia), NBR 16747 (Inspeção predial) e NBR 9050 (Acessibilidade).

- Diagnóstico: Deve incluir inspeção visual por especialista, mapeamento de anomalias em croquis, levantamento de níveis a laser, ensaios de carbonatação e espessura de cobrimento, análise estrutural por simulação numérica, levantamento hidrossanitário e ensaios de umidade do solo para identificar causas de movimentação estrutural.
- Terapia (Projetos): Elaboração de projetos executivos de manutenção, recuperação e/ou reforço estrutural, além de adequações de acessibilidade (conforme NBR 9050) e segurança contra incêndio e pânico.
- Orçamentação: Elaboração de orçamento detalhado baseado nas tabelas SINAPI e composições da Prefeitura Municipal de Maringá (PMM), contendo cronograma físico-financeiro, BDI, curva ABC e memórias de cálculo.

III. Entregáveis Mínimos por Unidade:

- Diagnóstico: Laudos de ensaios, Parecer Técnico de Diagnóstico, Relatório Fotográfico detalhado e Pranchas indicativas de patologias (todos em PDF assinado).
- Terapia: Projetos executivos completos (Pranchas em PDF assinado e formato DWG) e Memorial Descritivo.
- Orçamento: Planilhas orçamentárias (sintética e analítica), Composições de Custos, Cronograma e Memórias de Cálculo (formatos PDF e XLS).
- Responsabilidade Técnica: Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente quitadas para as fases de perícia, projeto e orçamento.

9.2. Do objeto a licitar e preço máximo fixado: **R\$ 179.930,00 (cento e setenta e nove mil novecentos e trinta reais)**

9.3. Prazo para início da execução do objeto: O início da execução dos serviços técnicos deverá ocorrer em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço (OS) pela empresa contratada.

9.4. Prazo de entrega ou de execução do objeto: 120 (cento e vinte) dias após Ordem de Serviço.

9.5. Local de entrega ou execução: A entrega dos documentos deverá ser protocolada via SEI endereçado ao setor de Obras Públicas, tipo processual: Entrega de Etapas de Projetos em conformidade com o [Anexo A do Projeto Básico - Diretrizes de Projetos \(SEI nº 8839643\)](#) da licitação.

9.6. Formas, condições e prazo de pagamento:

9.6.1. **Após a assinatura do contrato e em até 10 (dez) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço**, deverão ser apresentados por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI (Acesso Usuário Externo) na forma de processo do tipo "**Obras Públicas: Entrega de Etapas de Projeto**", os seguintes documentos:

9.6.1.1. Regularidade junto ao CREA/PR ou CAU, através da ART ou RRT devidamente quitada;

9.6.1.2. Relação devidamente assinada pelo responsável da empresa, dos responsáveis técnicos pelos serviços, especificando a participação de cada um no objeto da licitação, indicando: nome do profissional, formação, registro técnico, nome e CNPJ de empresa vinculada, se houver, conforme **Tabela 02** do **Anexo A do Projeto Básico - Diretrizes de Projetos** ([link documento público](#)). Os profissionais responsáveis pela execução dos serviços exigidos na qualificação técnica deverão corresponder àqueles apresentados no processo licitatório, sendo que a eventual substituição de quaisquer responsáveis técnicos deverá possuir anuência expressa do Município, sob pena de sanções;

9.6.1.3. Comprovante da garantia contratual;

9.6.1.4. Cópia da Convenção Coletiva de Trabalho ou Acordo Coletivo de Trabalho que esteja vigente e vinculado ao contratado;

9.6.1.5. Cópia do Alvará de Licença e Inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes (CMC) de Maringá - PR, para a empresa que não tiver a sua sede em Maringá - PR;

9.6.1.6. **DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO PATRIMONIAL DE PROJETO** [Anexo de Edital \(SEI nº 7850286\)](#), devidamente assinada conforme modelo disponibilizado no edital de licitação, do(s) autor(es) de todos os projetos objeto desta licitação.

9.6.2. As entregas deverão ser protocoladas por meio do Sistema Eletrônico de Informações SEI (Acesso Usuário Externo), em processo do tipo "**Obras Públicas: Entrega de Etapas de Projetos**" de acordo com o **cronograma para entrega e pagamentos dos serviços** apresentado no Projeto Básico.

9.6.3. O pagamento será efetuado conforme medição, em moeda brasileira corrente, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e atendidas as condições para a liberação das parcelas.

9.6.4. A documentação deverá ser entregue conforme item 9 do Projeto Básico, conforme estipulado para cada etapa/medição.

9.6.5. Em caso de subcontratação previamente aprovada pela fiscalização do

contrato, deverá ser apresentada a documentação supracitada referente à regularidade trabalhista, tributária e previdenciária do(s) subcontratado(s), além da **DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO PATRIMONIAL DE PROJETO** [Anexo de Edital \(SEI nº 7850286\)](#).

9.6.6. Após medição e autorização da fiscalização municipal será solicitada a emissão da nota fiscal, que deverá ser emitida pelo contratado de acordo com os itens constantes na nota de empenho.

9.6.7. Na nota fiscal de serviço deverá ser informado: descrição do objeto e discriminação dos serviços executados; o número do processo da licitação; o número do contrato, o número do lote, o número da nota de empenho, valores e alíquotas das retenções (INSS/ISS/IRRF), justificativa para dispensa de retenções, agência e conta bancária para efetuar o pagamento.

9.6.8. O pagamento deverá ser realizado em até **30 (trinta) dias corridos**, após a apresentação da nota fiscal. No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal estabelecida no cronograma de execução de serviços, estes poderão ser faturados desde que exista saldo de empenho para sua cobertura e que todos os serviços das parcelas mensais anteriores estejam concluídos ou se a não execução esteja devidamente justificada e aceita pela Fiscalização.

9.6.9. O não pagamento da fatura em seu vencimento acarretará a atualização monetária do valor devido, desde a data do vencimento até o efetivo pagamento, calculando-a pela variação do INPC-IBGE, ou outro índice determinado pelo Governo Federal em sua substituição.

9.7. Garantia exigida do objeto: A garantia técnica incide sobre as entregas de projeto e tem como termo inicial o Recebimento Definitivo do conjunto de projetos (aceite formal). A garantia permanecerá válida até o Recebimento Definitivo da obra executada com base nesses projetos. Durante a vigência da garantia, a contratada deverá corrigir, complementar, compatibilizar e/ou retificar, sem ônus, quaisquer erros, falhas ou omissões de projeto e planilha identificados na proposta e/ou durante a obra, emitindo as revisões necessárias (desenhos, memoriais, especificações e planilha) e as ART/RRT correspondentes, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação via SEI (salvo "clock stop" formalizado por pendência imputável ao Município ou a anuentes). Ocorrendo reparo/correção, o prazo de garantia reinicia para os elementos corrigidos a partir do novo aceite. Esta garantia não se confunde com garantia de obra e não abrange alterações de escopo solicitadas pela Administração nem fatos alocados ao Município; permanecem as responsabilidades do projetista por vícios/defeitos de projeto previstas na legislação.

10. BENEFÍCIO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - MPE

Não é item exclusivo para MPE, mas tem os benefícios de desempate ficto e prazo para regularidade fiscal (excetuadas as licitações cujos itens ou lotes, conforme critério de julgamento, excederem R\$ 4.800.000,00.).

11. CRITÉRIOS DA PROPOSTA TÉCNICA

11.1. Critérios Eliminatórios

Será considerada inaceitável e, portanto, desclassificada a Proposta Técnica que:

- a) Não tiver sido elaborada e assinada por profissional devidamente habilitado

- (Engenheiro Civil com registro regular no CREA);
- b) Não estiver redigida em português, à exceção dos termos técnicos de uso corrente;
- c) Não apresentar o Plano de Trabalho e Metodologia de forma legível e compreensível;
- d) Obter pontuação inferior a **50** (cinquenta) pontos na avaliação técnica total;
- e) Inclua qualquer parte da Proposta de Preços na Proposta Técnica;
- f) Contenha vícios insanáveis por meio de diligência.

11.1.1. Critérios Classificatórios

Somente será avaliada a pontuação das propostas que não forem desclassificadas nos critérios eliminatórios. A pontuação máxima possível é de 100 pontos, divididos entre os blocos **AA** e **BB**.

AA – ACERVO TÉCNICO E EQUIPE (Total 60 pontos):

A comprovação se dará por meio de Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA, em nome do responsável técnico indicado para o serviço.

AA.1 – Experiência em Laudos de Diagnóstico Estrutural (Até 30 pontos):

Apresentação de CAT atestando a execução de laudo de diagnóstico e patologia de estruturas de concreto armado.

Pontuação: 10 pontos por atestado válido, limitado a 3 (três) atestados.

AA.2 – Experiência em Projetos de Recuperação/Reforço Estrutural (Até 15 pontos):

Apresentação de CAT atestando a elaboração de projeto de recuperação, reabilitação ou reforço de estruturas de concreto armado (Prognóstico).

Pontuação: 7,5 pontos por atestado válido, limitado a 2 (dois) atestados.

AA.3 – Experiência em Ensaios Não Destrutivos e Semidestrutivos (Até 15 pontos):

Apresentação de CAT atestando a execução ou coordenação de ensaios aplicados a estruturas (ex: pacometria, esclerometria, ultrassom, extração de testemunhos, ensaio de carbonatação).

Pontuação: 5 pontos por atestado válido, limitado a 3 (três) atestados.

BB – PLANO DE TRABALHO E METODOLOGIA (Total 40 pontos):

O licitante deverá apresentar um documento técnico descritivo detalhando como os serviços serão conduzidos.

BB.1 – Roteiro de Inspeção e Matriz de Ensaios (Até 15 pontos):

O plano detalha adequadamente as etapas de inspeção visual, mapeamento de danos e justifica tecnicamente a escolha dos ensaios propostos para o diagnóstico, em conformidade com as normas da ABNT: *15 pontos*.

O plano é genérico ou omite justificativas técnicas fundamentais para a matriz de ensaios: *0 pontos*.

BB.2 – Procedimentos de Análise e Prognóstico (Até 15 pontos):

O plano demonstra claramente a metodologia para avaliação da capacidade

resistente remanescente da estrutura e as diretrizes que serão adotadas para a proposição das soluções de recuperação/reforço (prognóstico): *15 pontos*.

A metodologia de cálculo ou de proposição de reparos é insatisfatória ou ausente: *0 pontos*.

BB.3 – Cronograma e Alocação de Equipe (Até 10 pontos):

Apresentação de cronograma físico-financeiro coerente com os prazos do edital, detalhando as frentes de serviço (campo e escritório) e a alocação da equipe técnica: *10 pontos*.

Cronograma incompatível com a complexidade do objeto ou com ausência de detalhamento de frentes de serviço: *0 pontos*.

Cálculo da Pontuação Técnica (PT):

A Pontuação Técnica será calculada pela somatória dos pontos obtidos, obedecendo à seguinte fórmula:

$$PT = AA + BB$$

11.1.2. Critérios de Pontuação da Proposta de Preço

Serão atribuídos **100** (cem) pontos à Proposta de Preços da proponente que apresentar o menor valor total aceitável. As demais propostas serão pontuadas proporcionalmente na razão inversa do menor valor total ofertado, de acordo com a seguinte expressão:

$$PP = (V \text{ min} / V \text{ prop}) \times 100$$

Sendo:

PP = Pontuação da Proposta de Preços;

V min = Menor valor total apresentado (R\$);

V prop = Valor total proposto (R\$);

Nota: Serão consideradas apenas duas casas decimais no resultado obtido pela divisão, desprezando-se as demais.

11.1.3. Critérios Eliminatórios de Preço

Será considerada inaceitável e, portanto, desclassificada a Proposta de Preços que:

- a) Apresentar preço global ou unitário superior ao estimado pelo Município;
- b) Não estiver expressa em Reais (R\$);
- c) Apresentar preços globais manifestamente inexequíveis.

11.1.4. Pontuação e Julgamento Final das Propostas

A pontuação final será calculada pela média ponderada dos pontos obtidos na Proposta Técnica e na Proposta de Preços (peso 7 para técnica, peso 3 para preço), obedecendo à seguinte fórmula:

$$P = \frac{(PT \times 7) + (PP \times 3)}{10}$$

Sendo:

P = Pontuação final da proposta;

PT = Pontuação da Proposta Técnica;

PP = Pontuação da Proposta de Preços.

As proponentes serão classificadas pela ordem decrescente da pontuação obtida (\$P\$). No resultado obtido pela divisão serão consideradas apenas duas casas decimais, desprezando-se as demais.

11.1.5. Critérios de Desempate

No caso de empate, o desempate será feito por meio dos critérios abaixo listados de forma consecutiva (utilizando-se o subsequente apenas se o empate persistir):

- Maior Pontuação da Proposta Técnica (PT);
- Maior Pontuação no subitem **AA.1** (Experiência em Laudos de Diagnóstico Estrutural);
- Maior Pontuação no subitem **AA.2** (Experiência em Projetos de Recuperação/Reforço Estrutural);
- Sorteio em sessão pública, com a presença da comissão de contratação.

Será declarado vencedor o concorrente que apresentar a **Maior Pontuação Final (P)**, tiver a **Documentação de Habilitação** regular e demonstrar **estrita obediência ao Projeto Básico e edital de licitação**.

12. ANEXO MODELOS DA PLANILHA COM OS VALORES ADEQUADOS AO LANCE VENCEDOR

ANEXO II MODELO DA PROPOSTA [Anexo de Edital \(SEI nº 7845339\)](#)

ANEXO III ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR [Estudo Técnico Preliminar \(Geral\) \(SEI nº 8817597\)](#)

ANEXO IV PROJETO BÁSICO [Projeto Básico \(Geral\) \(SEI nº 8817609\)](#)

ANEXO IV ANEXO A - DIRETRIZES DE PROJETOS [Anexo A do Projeto Básico - Diretrizes de Projetos \(SEI nº 8839643\)](#)

ANEXO IV
ANEXO B - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
[Anexo de Edital \(SEI nº 8840153\)](#)

ANEXO IV
ANEXO C - PROPOSTA TÉCNICA DO LICITANTE
[Anexo de Edital \(SEI nº 8840810\)](#)

ANEXO IV
ANEXO D - DOCUMENTO BASE
[Anexo D - DOCUMENTOS BASE \(SEI nº 8841777\)](#)

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO
[Minuta de Contrato - Lei 14.133/2021 \(SEI nº 8913295\)](#)